



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0670/2021**

Nesta data, o país contabiliza 595.520 óbitos e 21.381.393 casos de coronavírus desde o início da pandemia, segundo balanço do consórcio de veículos de imprensa com dados das secretarias de Saúde.

De acordo com as evidências mais atuais, o SARS-CoV-2, da mesma forma que outros vírus respiratórios, é transmitido principalmente por três modos: contato, gotículas ou por aerossol. A transmissão por contato é a transmissão da infecção por meio do contato direto com uma pessoa infectada (por exemplo, durante um aperto de mão seguido do toque nos olhos, nariz ou boca), ou com objetos e superfícies contaminados (fômites).

Infelizmente, o coronavírus veio para ficar e, mesmo com o arrefecimento dos índices de mortes e com a vacinação próxima de 100% da população da cidade de São Paulo, os protocolos sanitários estabelecidos devem ser mantidos e observados, especialmente no que diz respeito à higienização de superfícies e objetos de reuso em ambientes comerciais.

Em função disso, consideramos de suma importância que restaurantes, lojas, shoppings, outlets, entre outros estabelecimentos que recebam clientes e reutilizem objetos como fichas, crachás, senhas de atendimento, comandas de consumo, etc, incorporem uma rotina de higienização e desinfecção desses materiais para salvaguardar a saúde e a vida dos consumidores e trabalhadores.

Diante da importância que se reveste o assunto, apresento o presente Projeto de Lei e conto com o apoio dos meus colegas pares para a sua aprovação."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/10/2021, p. 121

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).